DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 159

LEI Nº 2.301, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, proveniente de repasse estadual destinado ao custeio e aos investimentos na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 200.000,00.

Art. 2º A abertura da dotação orçamentária será coberta com recursos provenientes de receitas oriundas de repasse estadual, destinadas a despesas de custeio, convênios e investimentos na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 08 de julho de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

fls. 145

DECRETO Nº 4.046, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.251, de 03 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.251, de 03 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.862,48 (cem mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 100.862,48

02.01.01	3.1.90.16.00	04.122.0045.2062	01	110000	019	gestão política administrativa	777,14
02.01.02	3.3.90.46.00	04.124.0046.2066	01	110000	026	suporte administrativo – funcionários	650,00
02.04.01	3.1.90.16.00	04.123.0056.2064	01	110000	081	gestão financeira	113,75
02.04.01	3.3.90.30.00	04.123.0056.2064	01	110000	082	gestão financeira	269,20
0205.01	3.3.90.36.00	10.301.0113.2067	01	310000	107	atenção básica	5.241,79
02.05.03	3.1.90.16.00	10.305.0115.2070	05	313000	147	vigilância em saúde	788,10
02.06.01	3.3.90.36.00	12.361.0145.2065	01	220000	159	gestão educacional	17.727,99
02.06.02	3.3.50.43.00	12.365.0160.2010	01	210000	166	ensino infantil	35.000,00
02.08.01	3.3.90.14.00	08.244.0106.2013	01	510000	281	fundo municipal da assistência social	300,00
02.08.01	3.3.90.36.00	08.244.0106.2013	01	510000	287	fundo municipal da assistência social	2.959,06
02.09.01	3.3.90.36.00	15.451.0180.2027	01	110000	322	obras e equipamentos urbanos	2.039,64
02.11.01	3.1.90.11.00	15.452.0202.2029	01	110000	355	coleta e disposição do lixo domiciliar	27.010,38
02.11.01	3.1.90.13.00	15.452.0202.2029	01	110000	356	coleta e disposição do lixo domiciliar	1.543,52
02.11.01	3.1.90.16.00	15.452.0202.2029	01	110000	357	coleta e disposição do lixo domiciliar	4.041,91
02.11.01	3.3.90.46.00	15.452.0202.2029	01	110000	361	coleta e disposição do lixo domiciliar	2.400,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**100.862,48**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 100.862,48

02.04.01	4.4.90.52.00	04.123.0056.2064	01	110000	087	gestão financeira	-269,20
02.06.03	3.3.50.43.00	12.361.0150.2324	01	200012	197	ensino fundamental	-35.000,00
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	261000	219	ensino fundamental	-65.593,28
						Total da ANULAÇÃO	**-100.862,48**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

fls. 146

DECRETO Nº 4.046, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 24 de junho de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 152

DECRETO Nº 4.050, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.301 de 08 de julho de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.301 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 200.000,00.

Art. 2º A abertura da dotação orçamentária será coberta com recursos provenientes de receitas oriundas de repasse estadual, destinadas a despesas de custeio,

convênios e investimentos na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 08 de julho de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....